PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 14/2024

Autor: Vereador Fábio Marcelo Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1207/2024
Data: 10/12/2024 - Horário: 08:51
Administrativo

Súmula: "Dispõe sobre a instituição do pagamento do 13° salário aos vereadores do município de Colniza/MT, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o pagamento do 13° salário aos vereadores do município de Colniza/MT, nos termos do artigo 7°, inciso VIII, combinado com o artigo 39, § 4°, da Constituição Federal.

§ 1° – O 13° salário corresponderá ao subsídio mensal integral recebido pelo vereador no mês de dezembro ou proporcional aos meses efetivamente exercidos no ano.

§ 2° O pagamento observará os limites de despesa estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ultrapassar os valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 10 de dezembro de 2024.

FABIO MARCELO VAZ
VEREADOR - UB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o pagamento do 13° salário aos vereadores do município de Colniza, em observância ao direito social assegurado pela Constituição Federal e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A remuneração adicional já é praticada em diversos municípios e estados brasileiros, em consonância com o entendimento de que os agentes políticos possuem direito ao 13° salário, sendo este benefício estendido aos vereadores enquanto detentores de mandato eletivo.

Além disso, o pagamento do 13° salário contribui para o reconhecimento da relevância do trabalho desempenhado pelos parlamentares na fiscalização e criação de políticas públicas que impactam diretamente a população.

Destaca-se que a implementação desta medida observará os limites orçamentários e financeiros do município, assegurando que sua aplicação seja feita dentro dos parâmetros legais e sem comprometer a gestão fiscal responsável.

O início da vigência em 2025 foi proposto para garantir tempo hábil de planejamento financeiro e orçamentário, respeitando as disposições legais e os princípios de eficiência administrativa.

Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto, reconhecendo a importância do fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 10 de dezembro de 2024.

FABIO MARCELO VAZ
VEREADOR- UNIÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO VEREADOR FABIO MARCELO VAZ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 37/2024

Colniza/MT, aos dias 29 de novembro de 2024.

AO ILMO. SR.
ALEXANDRE LIMA LOPES
M. D. Contador da Câmara Municipal
Colniza/MT

Assunto: Faz solicitação de impacto orçamentário-financeiro

Senhor Contador,

Pelo presente cumprimento Vossa Senhoria, e consecutivamente, solicito e requeiro a elaboração de um estudo de impacto orçamentário-financeiro, para fins de fixação do 13º Salário aos vereadores para o quadriênio de 2025/2028, com o objetivo de apresentar uma propositura nesse sentido.

Sem mais, envio os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente.

FABIO MARCELO VAZ
Vereador – União Brasil
Câmara Municipal de Colniza

Recebi em 02/12/2024

Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78335-000 - E-mail: camaracolniza@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/RH

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Foi encaminhado a este departamento de contabilidade/RH através da CI nº 37/2024, solicitação de emissão de impacto orçamentário para fins de fixação e concessão do décimo terceiro salário aos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Colniza./MT, para o quadriênio de 2025/ 2028.

Com base nas despesas previstas para o exercício de 2025, tendo como fundamento a proposta orçamentária para o exercício em que a Lei do subsídio entrará em vigor e as previsões para os dois exercícios seguintes, passo a calcular o impacto orçamentário/financeiro, como veremos:

I- Despesas previstas para o exercício de 2025	**R$ 3.462.517,14**		
	2025	2026	2027
Repasse Constitucional- 7% EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009	R$ 6.291.700,00	R$ 6.669.202,00	R$ 7.069.354,12
Limite de gasto com pessoal- 70%	**R$ 4.404.190,00**	**R$ 4.668.441,40**	**R$ 4.948.547,88**
(I) despesa normais com pessoal no exercício	R$ 3.462.517,14	R$ 3.462.517,14	R$ 3.462.517,14
(II) Aumento da despesa com pessoal	**R$ 114.754,68**	**R$ 114.754,68**	**R$ 114.754,68**
Total da despesa com aumento (I+II)	**R$ 3.577.271,82**	**R$ 3.577.271,82**	**R$ 3.577.271,82**
% despesa com pessoal limite (70 %)	**56,86 %**	**53,64%**	**50,60%**
% despesa com pessoal limite R.C.L. (6%)	2,29 %	2,16 %	2,04 %

Com base nos dados obtidos, podemos verificar que o dispêndio de recursos financeiros/orçamentários para cobrir despesas com pessoal estão dentro do limite constitucional , 70% do total do repasse anual e não atinge o Limite de 6% sobre a Receita Corrente Líquida, previsto na Lei Complementar 101/2000.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, não há óbice quanto a proposta de fixação e concessão do décimo terceiro salário aos vereadores para o quadriênio de 2025/2028.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Colniza – MT, 05 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LIMA LOPES
CRC MT 019182/O-9